



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 17/2022
que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa A E S PARCERIA
COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **A E S PARCERIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.571.038/0001-48, sediada na Rua Barão de Sertório nº 69, apto 302, Rio Comprido, Rio de Janeiro, R.J., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TATIANE ANDRADE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.100.722-4, expedida pelo DETRAN-RJ, e CPF nº 108.556.257-32, conforme poderes expressos constantes do Processo SEI nº **23069.169275/2021-19**, têm entre si, justas e avençadas, as seguintes Cláusulas do Termo Aditivo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03(três) meses, iniciando em 27 de dezembro de 2022 e terminando em 27 de março de 2023, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 01(um) mês, iniciando em 04 de outubro de 2022 e terminando em 04 de novembro de 2022, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;
- o decréscimo no valor total contratual de 0,01685848%, que corresponde ao valor de R\$ 38,86 (trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado com base no Artigo 57, §1º, inciso II e no Artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE ANDRADE DA SILVA, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1106734** e o código CRC **88AC3B80**.